



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO
(SRMEx/1915 - C Infor nº 11/1966)**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2022
(Processo Administrativo nº 64222.018049/2022-19)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mesas de escritório conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor Unit.	Qtd
1	476424	Mesa reta executiva (1400x600mm), em laminado padrão madeira avelã e estrutura com pintura grafite lisa com tampa basculante para passagem de fiação.	unidade	R\$ 1.150,17	17
2	293519	Estação de trabalho 1400x1400mm, em laminado padrão madeira avelã e estrutura grafite lisa com tampa basculante para passagem de fiação.	unidade	R\$ 999,00	2
Valor total:				R\$ 21.550,89	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

2.1.1. Justifica-se a aquisição do material a fim de adequar o espaço físico capaz de suportar o Centro de Monitoramento e Proteção Cibernética do Exército o qual é composto por um Centro de Operações de Rede (NOC - Network Operations Center) e um Centro de Operações de Segurança (SOC - Security Operations Center) os quais têm a finalidade de automatizar os processos de monitoramento, identificação, solução e gestão dos recursos de TIC e de segurança de TI existentes no Sistema de Telemática do Exército, coordenado e gerido pelo CITEx.

2.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

2.2.1. Está alinhado com o Plano de Contratação Anual de 2022.

2.3. Estimativa da demanda

2.3.1. A estimativa foi realizada de acordo com o projeto elaborado por arquiteta, anexo ao presente Termo de Referência.

2.4. Resultados e benefícios a serem alcançados

2.4.1. A aquisição, constante no objeto deste Termo de Referência, se faz indispensável para a contribuição do bem-estar dos militares do CITEx, em favor da ergonomia e produtividade dos integrantes do Centro de Monitoramento e Proteção Cibernética do Exército.

2.4.2. Possuir um Centro de Monitoramento e Proteção Cibernética com capacidades e tecnologias adequadas para atender as demandas de gestão de TI e de segurança da informação e a coordenação de eventos diversos voltados para a área de TIC do CITEx, do 7º CTA e de qualquer unidade do Quartel General do Exército (QGEEx), inclusive o DCT.

3. DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Prazo para a entrega do material é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, para o Centro Integrado de Telemática do Exército, no seguinte endereço: Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, CEP 70630-100, na cidade de Brasília/DF.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega do material pela empresa/transportadora.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de militar especialmente designado.
- 4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).
- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

- 5.5. Por ocasião da entrega, apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 5.6. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão ao Centro de Telemática do Exército, para a entrega do bem.
- 5.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 5.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CITEEx.
- 5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos.
- 5.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica.
- 5.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CITEEx.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 6.2. Pelo descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- 6.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:
- 6.2.1.1. em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados; e
- 6.2.1.2. descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.
- 6.2.2. **Multas:**
- 6.2.2.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos;



6.2.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.2.2.3. **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

6.2.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

6.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. O aceite dos materiais entregues por força desta aquisição será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos materiais efetivamente recebidos.

7.5. Em hipótese alguma serão pagos materiais não comprados ou não entregues.

7.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do(a) nota de empenho e do órgão emissor;

7.6.4. o valor a pagar; e

7.6.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento equivalente nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

7.14. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou do instrumento equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. Será rescindido o contrato ou o instrumento equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá dar lances individualizados para cada item apresentado na seção “DO OBJETO”.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da entrega dos materiais relativos a esta aquisição.

8.3. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.

8.4. A licitante vencedora deve preencher os preços do modelo de proposta de preços em anexo do(s) item(s) em que for vencedora, conforme lances.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas para atender a esta Dispensa Eletrônica estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160091

Projeto Escudo Cibernético

Ação Orçamentária :147F

Plano Orçamentário: 001

Natureza da Despesa: 44.90.52

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Com fulcro no Art 4º da Lei Federal nº 6.938 de 31/08/81 que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, a qual encontra - se recepcionada pela Carta Constitucional e na Instrução Normativa nº 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, o objeto constante do Aviso de Contratação Direta e seus anexos deverá obedecer aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

10.1.1. ser sustentável em sua totalidade, inclusive a embalagem;

10.1.2. ser fabricado por empresa que atenda às normas ISO 14.0001 de Gestão Sustentável e ISO 9001 de Qualidade, no que couber;

10.1.3. conter produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, com procedência legal, no que couber;

10.1.4. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

10.1.5. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.6. que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma garantir a máxima proteção durante transporte e armazenamento; e

10.1.7. que os bens não contenham, substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres defenilpolibromados (PB-DEs), no que couber.

Brasília-DF, 06 de Outubro de 2022.


JOÃO VITOR DA SILVA **SARAIVA** - 1º Ten
Requisitante

11. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando:

- a necessidade apresentada pela Área Requisitante;
- o alinhamento do processo com a legislação vigente; e
- a existência de crédito orçamentário para a contratação em tela.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino o prosseguimento da Dispensa Eletrônica por entender que a demanda fora devidamente justificada e que o presente Termo de Referência atende todos os requisitos legais necessários à possível contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.



NILO **CEZAR** CAMPELO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do CITEx